

CONTRATO

Agrupamento de Escolas À Beira Douro

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO / RECURSOS DIDÁTICOS DE FORMAÇÃO
CIENTÍFICA E TÉCNICA DOS CURSOS PROFISSIONAIS- ANO 2023

Ajuste Direto Geral n.º 08 /2023

CONTRATO Nº 8/2023

TENDO EM VISTA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO / RECURSOS DIDÁTICOS DE FORMAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA DOS CURSOS PROFISSIONAIS** PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS À BEIRA DOURO, ADJUDICADA À ABCESCOLAR – DIVERSA SOLUÇÕES UNIPessoal, LDA. PELOS VALORES ESTIPULADOS NO CADERNO DE ENCARGOS E RETIFICADOS PELO PROJETO DE ADJUDICAÇÃO, ACRESCIDOS DE I.V.A. À TAXA LEGAL EM VIGOR

-----Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, celebraram o presente contrato, como Primeiro Outorgante, em nome e representação do **Agrupamento de Escolas À Beira Douro** (AEABD), pessoa coletiva n.º 600 080 749, o Diretor do Agrupamento,

, no uso das suas competências, no quadro da natureza jurídica que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escola e dos ensino básico e secundário, em particular à luz do Decreto Lei 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto Lei 137/2012 de 2 de julho, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no CCP, e como Segundo Outorgante, _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, na qualidade de representante legal da firma **ABCESCOLAR – DIVERSA SOLUÇÕES UNIPessoal, Lda.**, matriculada com o número contribuinte fiscal 513908226, com sede social Rua de Sezim, Lote 1 - S. Tiago de Candoso - 4835-249 Guimarães, pessoa cuja identidade e poderes foram devidamente verificados por documentos apensos ao processo. -----

----- E por todos os Outorgantes foi aceite: -----

----- Que o Presidente do Conselho Administrativo, Professor _____

, nos termos do estipulado na lei, autorizou: -----

----- a) por despacho, datado 12 de junho de 2023, a abertura e realização do procedimento **Ajuste Direto Geral n.º 8/2023** - Aquisição de material pedagógico / recursos didáticos de Formação Científica e Técnica dos cursos profissionais para o Agrupamento de Escolas À Beira Douro; -----

----- b) por despacho de 27 de junho de 2023, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato. -----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação do Agrupamento de Escolas à Beira Douro, nos termos do Despacho de Adjudicação de 5 de maio de 2023, contrata como Segundo Outorgante, ABCESCOLAR – DIVERSA SOLUÇÕES UNIPESSOAL, Lda., nos termos do plasmado nas condições constantes das seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual. -----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material pedagógico / recursos didáticos de Formação Científica e Técnica dos cursos profissionais para o Agrupamento de Escolas À Beira Douro -----

-----Parágrafo Único: Os serviços deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as todas as especificações técnicas constantes no Caderno de Encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com as demais peças do procedimento, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. -----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a assegurar a prestação dos serviços em causa, no período compreendido entre a data de celebração do contrato e os trinta dias subsequentes, produzindo os seus efeitos a contar da data da oposição da última assinatura eletrónica no presente contrato. -----

QUINTA: O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços mencionados na cláusula terceira sob pena da aplicação das penalidades contratuais previstas no caderno de encargos.

----- Parágrafo Único: O Segundo Outorgante obriga-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. -----

SEXTA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, os Outorgantes

podem resolver o contrato, nos termos estipulados no caderno de encargos. -----

SÉTIMA: Nenhum dos Outorgantes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas no caderno de encargos. -----

----- **Parágrafo Único:** A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

OITAVA: Para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, al. i), ambos do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, na qualidade de Gestor do Contrato, a designação do Adjunto da Direção, do agrupamento. -----

NONA: O encargo da prestação de serviços objeto deste título contratual será no valor referente a cada serviço contratado, dentro dos preços estipulados no Caderno de Encargos, acrescidos da taxa de I.V.A. legal em vigor -----

----- **Parágrafo Único:** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a apresentação da respetiva fatura/recibo sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

DÉCIMA: O encargo com o presente contrato tem o nº de compromisso 86/2023 na dotação inscrita nas Verbas no presente ano económico. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Para efeitos da proteção de dados pessoais, atentos os efeitos do contrato e do respetivo caderno de encargos, o cocontratante assume, incondicionalmente, em matéria de dados pessoais, quer no decurso da vigência contratual, quer, quando aplicável e ou exigível, após cessação contratual, na obrigação do exímio e escrupuloso cumprimento do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, designadamente em sede do tratamento de dados, medidas de segurança e confidencialidade, bem como no âmbito da transferência de dados e gestão de incidentes, sem prejuízo das demais obrigações resultantes para terceiros, incluindo a entidade gestora da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade contratante.-----

----- **Parágrafo Único:** Para efeitos do disposto na presente cláusula, no âmbito do contrato, a obrigação referida incluirá logo o cumprimento de todos os demais deveres e obrigações

estipulados nestas matérias, à luz e ao abrigo do direito nacional e comunitário aplicáveis.

DÉCIMA SEGUNDA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor aplicável e a ele respeitante. -----

DÉCIMA TERCEIRA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos. -----

DÉCIMA QUARTA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

DÉCIMA QUINTA: O presente termo de contrato está escrito em 4 (quatro) páginas de papel timbrado do Agrupamento de Escolas À Beira Douro. -----

DÉCIMA SEXTA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de “Visto” do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a sua assinatura. -----

----- Os Outorgantes vão assinar digitalmente o contrato, pelo que, não é necessário rubricar todas as folhas do contrato. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE